



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.043 – Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PRESIDENTE	1
DECRETO Nº 486, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 094/2023-GP.....	1
PODER LEGISLATIVO	1
GABINETE DO PRESIDENTE	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023.....	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
Sem matéria para esta edição.....	2
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 486, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito da Administração Pública do município de Luís Gomes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando o atual contexto de queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (transferência constitucional prevista no art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal), aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que tem provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços públicos; e

Considerando o momento crítico no qual nos encontramos, com a nossa reserva financeira quase zerada, pelo que teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A PARALIZAÇÃO TOTAL dos serviços públicos não essenciais nos órgãos da Administração Pública Municipal de Luís Gomes/RN, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro do município;

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetados às suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2023-GP.

Concede Readaptação Provisória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99;

Considerando a inexistência da Junta Médica Municipal para atender as demandas do Setor de Pessoal;

Considerando os autos do Procedimento Comum Cível de nº 0800655-67-2023.8.5120, Julgado na Vara Única da Comarca de Luís Gomes, objeto da Decisão Judicial, prolatada pelo douto Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Lopes Gondim,

RESOLVE:

Art. 1º Em obediência a Decisão Judicial, decorrente de ação cível de procedimento comum, determinar a condição da servidora (Professora) MARIA OZANA DE SOUZA BRITO E SILVA – Matrícula 200655-4, de Readaptada Provisória, a contar da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º Determinar que a referida servidora, passe a exercer suas atividades laborais de professora readaptada provisória, como Supervisora Escolar da Escola Municipal Maria Fontes Rocha “Dona Maroca”, na Sede do Município, sem prejuízo dos seus vencimentos, até posterior reavaliação médica.

Art. 3º Determinar que as Secretarias Municipais de Educação e Desportos e de Administração, tomem as providências para o imediato cumprimento da determinação do presente Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 12ª (Decima Segunda) Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 31 de Agosto de 2023, às 19:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 28 de agosto 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA
Presidente

RANYKELISON MATIAS BORGES
Secretário Administrativo

12ª (DECIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (Primeiro) PERÍODO DO 3º (Terceiro) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2023/2024, QUE REALIZAR-SE-Á EM 31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 19:00 HORAS.

PAUTAS DOS TRABALHOS

• Apreciação e deliberação da Ata da Decima Primeira Sessão ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º (Primeiro) Período, do 3º (Terceiro) ano Legislativo, Biênio 2023/2024.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.043 – Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com a secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS: (sem movimentação)

DOCUMENTOS RECEBIDOS: (sem movimentação)

ORDEM DO DIA:

• Leitura, discussão e votação do requerimento 005/2023, de autoria dos vereadores, Francisco Tadeu Nunes Júnior, Francisco Antunes pinheiro Neto e Maria das Graças Fontes Cavalcante, vimos através deste, requerer o presidente desta casa legislativa, a senhor Francisco de Assis Araújo, para que se coloque em votação, e se aprovado, que seja enviado ofício ao prefeito municipal, Carlos Augusto de Paiva, pedindo

esclarecimentos sobre as ações tomadas pelo município para solucionar o problema.

• Leitura do projeto de lei nº017/2023 Que Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 28 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com